



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº. 4.421 DE 10 DE JUNHO DE 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO ao parágrafo
1º do art. 37 da Lei Municipal nº
3.732, de 25 de maio de 2010

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
NÃO-ME-TOQUE – RS.**

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao parágrafo 1º do art.37 da Lei Municipal n.º 3.732, de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 .

§ 1º. O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais), o qual será atualizado anualmente, na mesma época e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contidas na Lei 4.025, de 13 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento